



Principais considerações e recomendações de saúde pública para os países que realizarem eleições no contexto da COVID-19

Maio de 2020

I. Contexto

No âmbito da resposta à pandemia de COVID-19, os países estão a implementar várias medidas sociais e de saúde pública, incluindo a limitação de aglomerações de pessoas, o distanciamento social, o encerramento das escolas e dos negócios, a imposição de uma quarentena de certas áreas geográficas e restrições ao direito de circulação das pessoas. À medida que a epidemiologia local da doença evolui, os países deverão adaptar, mais cedo ou mais tarde, as medidas tomadas em conformidade com a situação.

No dia 14 de Maio de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou um documento de orientação (https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/332079/WHO-2019-nCoV-Adjusting_PH_measures-Mass_gatherings-2020.1-eng.pdf) que disponibiliza às autoridades sanitárias e aos organizadores de eventos alguns elementos a ter em conta no que diz respeito à permissão de concentrações de pessoas.

A OMS define actualmente quatro cenários de transmissão da COVID-19 (**sem casos reportados, casos esporádicos, grupos de casos e transmissão comunitária**). À medida que a pandemia evolui, os países ou as regiões passarão de um cenário de transmissão para o outro (em qualquer direcção), dependendo do grau de observância da implementação das medidas sociais e de saúde pública por parte dos países, e podem sofrer um ressurgimento de casos intercalados com períodos de baixa transmissão e de alívio prematuro dessas medidas.

Nos países onde a intensidade geral da transmissão estiver a diminuir e onde as medidas sociais e de saúde pública forem gradualmente levantadas, a permissão de concentrações de pessoas (nas igrejas, nas mesquitas, nos eventos desportivos, nos casamentos, nas cerimónias fúnebres) pode ser considerada no âmbito de uma rigorosa avaliação dos riscos baseada em dados factuais e em condições claras que precisam de ser reforçadas pelas autoridades sanitárias nacionais. Uma vez estas medidas ajustadas, os países devem reconhecer que pode ser necessário reintroduzir tais medidas caso se verifique um número crescente de casos.

O processo conducente à permissão de concentrações de pessoas deve basear-se numa profunda avaliação dos riscos, usando preferencialmente as listas de verificação da OMS referentes à avaliação dos riscos de COVID-19 nas concentrações de pessoas (referências). As listas de verificação consideram os factores de risco associados a um evento e a capacidade dos organizadores para atenuar esses riscos. Em alguns locais onde decorreram eleições sem observarem devidamente as medidas de saúde pública e de distanciamento social e físico, verificou-se um aumento de casos de COVID-19.

II. Objectivo

O presente documento tem por objectivo disponibilizar orientações importantes a considerar na realização de eleições, se os países optarem por fazê-lo. O documento propõe acções que os países podem levar a cabo para reduzir o risco de exposição à COVID-19, através da limitação da libertação de gotículas respiratória infectadas e da sobrevivência do vírus no meio-ambiente.. A decisão tem de ser tomada tendo em consideração os cenários de transmissão e o nível de prontidão do país para testar, isolar e tratar a COVID-19.

Nas regiões onde não houver casos e onde existir uma capacidade otimizada para detectar, testar, isolar e conter a COVID-19, em caso de ressurgimento, os países podem decidir pelo alívio das restrições impostas às concentrações de pessoas, garantindo no entanto que:

1. **distanciamento físico é aplicado; e**
2. **a monitorização do ressurgimento da doença é levada a cabo.**

Estas orientações serão actualizadas assim que estiverem disponíveis informações adicionais.

III. Principais recomendações e considerações de saúde pública

As concentrações de pessoas durante as eleições ocorrerão provavelmente durante o período das campanhas eleitorais e no dia das eleições. **Deve-se garantir, a qualquer momento, o respeito do distanciamento físico, da higiene das mãos, da etiqueta respiratória e do uso de mascaras.**

a) Período que antecede a campanha eleitoral

Sensibilização das comunidades e de todos os políticos

O período que antecede a campanha eleitoral oferece uma oportunidade para partilhar com o público a informação correcta sobre as responsabilidades individuais na redução da disseminação da COVID-19, através da criação de um ambiente propício à protecção, prevenção e controlo da pandemia.

A promoção de comportamentos como a higiene das mãos, a etiqueta respiratória, a prática de distanciamento físico e social, entre outros, é susceptível de reforçar a protecção de indivíduos, famílias e comunidades saudáveis contra a doença. Perante isto, são aconselhadas as seguintes acções:

- Fomentar a compreensão da propagação da COVID-19 no país (a repartição dos casos confirmados pelo país, o que está a ser feito para proteger as pessoas e as medidas de prevenção); Realçar o papel dos cidadãos na protecção (da sua própria pessoa e dos outros), bem como na prevenção e no controlo da propagação da infecção; Cada pessoa tem um papel e responsabilidades na luta contra a COVID-19;
- Reconhecer os sintomas da COVID-19, promover o auto-isolamento de pessoas com sintomas respiratórios ligeiros, aconselhar sobre o momento oportuno para procurar cuidados médicos;
- Reforçar o conhecimento pelo público em geral das medidas de saúde tomadas pelas autoridades sanitárias, bem como a confiança depositada nelas: a procura de casos, a despistagem, a identificação de contactos, o isolamento e a quarentena.
- Promover a procura de informações de saúde de fontes credíveis.
- Promover a protecção da saúde e das medidas de preparação;
- Prevenir a estigmatização das pessoas associada à COVID-19.

b) Período de campanha eleitoral

Em função do nível de risco, os países podem considerar a redução do número de pessoas admitidas nos comícios das campanhas eleitorais ou optar por não permitir as concentrações de pessoas.

Por exemplo, nas regiões sem casos ou com casos esporádicos importados, as autoridades de saúde pública devem considerar não autorizar reuniões de mais de 50 pessoas e **DEVEM** garantir que as medidas sociais e saúde pública estão em vigor. Nas regiões com grupos de casos, transmissão local e transmissão comunitária, as reuniões de pessoas devem ser proibidas. Os países podem, em vez disso, considerar a realização de campanhas virtuais, recorrendo nomeadamente à rádio e à televisão, ou usar carrinhas móveis, etc.

A duração do período de campanha eleitoral deve ser discutida pelos partidos em competição para que a mesma seja encurtada tanto quanto possível. Contudo, dado os desafios em garantir o bom funcionamento de um sistema de vigilância que permita disponibilizar informação em tempo oportuno, a inadequação da capacidade de despistagem, o desconhecimento da situação em tempo real da infecção em todo o país e a dificuldade de limitar o número de pessoas nos comícios das campanhas, é sempre mais seguro recorrer às campanhas virtuais.

c) Período das eleições

No contexto africano, a votação electrónica tem ainda um longo caminho por percorrer, pelo que as eleições devem decorrer através da votação presencial. Para reduzir as multidões e encorajar o distanciamento físico, deve ser imposto um número máximo de pessoas que vota por dia com base no número de eleitores por cada assembleia de voto. Isto significa que será preciso aumentar a duração das eleições ou acrescentar mais assembleias de voto que serão amplamente repartidas pelo território com postos adequados de lavagem das mãos e espaços demarcados para as filas. Isto dependerá da população do país, mas a realidade é que uma eleição não poderá terminar num ou dois dias, como é o caso actualmente. **O uso de máscaras faciais por parte de todos os eleitores nas assembleias de voto é recomendado. As assembleias de voto devem ser bem arejadas e iluminadas. As superfícies (das mesas) devem ser limpas regularmente.**

d) Os funcionários das assembleias de voto

Os funcionários das assembleias de voto devem estar atentos e ficar em casa se tiverem febre, sintomas respiratórios ou se acharem que estão doentes. Deve haver um controlo de temperatura à entrada das assembleias de voto e as pessoas com temperaturas elevadas no corpo devem ser impedidas de entrar na zona de votação.

Além disso, devem efectuar a higiene das mãos frequentemente: lavar as mãos sempre com água e sabão durante, pelo menos, 20 segundos. Se a água e o sabão não estiverem imediatamente disponíveis, recomenda-se o uso de gel desinfectante para as mãos com, pelo menos, 60% de álcool, a limpeza sistemática dos equipamentos. Deverão ser disponibilizados números gratuitos para os serviços de ambulâncias em todas as assembleias de voto para facilitar o transporte de emergência de pessoas doentes para as unidades de saúde.

e) **Observadores eleitorais externos**

Caso seja necessária a presença de observadores eleitorais internacionais no país, recomenda-se que sejam colocados em quarentena por um período de 14 dias. Por conseguinte, os observadores eleitorais **DEVEM** chegar ao país mais do que 14 dias antes do início das eleições.

f) **Garantir a conformidade**

As autoridades locais devem garantir que a disponibilidade de todos os postos de lavagem das mãos e/ou desinfectantes, incluindo um espaço adequado para manter o distanciamento social dentro e fora das assembleias de voto.